

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Expediente nº 9722-08.01/12-9, e em conformidade com o disposto no art. 23 do Decreto nº 49.111, de 16 de maio de 2012, alterado pelo Decreto nº 52.505, de 11 de agosto de 2015, **dispensa** das funções, **designa e reconduz** para exercerem as funções de membros titulares e suplentes da Comissão Mista de Reavaliação de Informações da Administração Pública Estadual – CMRI/RS, os representantes dos órgãos e entidades, conforme segue:

I – Secretaria da Casa Civil,

Dispensa	Monique Tadiotto Sichonany	Titular
	Maria Betânia Braun	Suplente
Designa	Maria Betânia Braun	Titular
	Liliana da Silva Barcellos	Suplente

II - Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional,

Dispensa	Maria Emília Guerreiro Oliveira	Titular
	Diônifer Alan da Silveira	Suplente
Designa	Fabiele Caetano Notargiancomo	Titular
	Fabiola Bach Villar	Suplente

III - Secretaria da Segurança Pública,

Dispensa	Jerônimo José Pereira	Titular
	Nilva da Silveira Moraes	Suplente
Designa	Luis Fernando de Oliveira	Titular
	João Luiz Lacerda Centena	Suplente

IV - Secretaria da Fazenda,

Dispensa	Bruno Queiroz Jatene	Titular
	Susana Fagundes Garcia	Suplente
Designa	Juan Marcelo Schenkel Rivera	Titular
	Felipe Pavlak	Suplente

V - Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos,

Reconduz	Bárbara Mairesse Lemos	Titular
	Guilherme Machado do Amaral	Suplente

VI - Secretaria da Educação,

Designa	Daniel Amorim do Amaral Vieira	Titular
	Josias Pereira Nunes	Suplente

VII - Secretaria da Saúde,

Designa	Luana Gonçalves Gehres	Titular
	Alberto Tomasi Diniz Tiefensee	Suplente

VIII - Secretaria de Modernização Administrativa e Recursos Humanos,

Dispensa	Patrícia Linden	Titular
	Isabel de Almeida Perna	Suplente
Designa	Débora Flores	Titular
	Luciano Salvaterra	Suplente

IX - Procuradoria – Geral do Estado,

Dispensa	Paulo Cesar Velloso Quaglia Filho	Titular
	Juliano Heinen	Suplente
Designa	Juliano Heinen	Titular
	Paulo Cesar Velloso Quaglia Filho	Suplente

X - Coordenadoria da Comunicação,

Dispensa	Paulo Francisco Wayne	Titular
	Patrícia Dias Goulart	Suplente

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 11 de setembro de 2015.

Registre-se e publique-se.


MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.

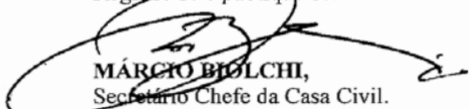

JOSÉ IVO SARTORI,
Governador do Estado.

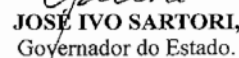
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no expediente nº 74065-19.00/15-1, e de acordo com o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, e art. 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, e em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos autos dos Processos nº 058/5150000142-4, do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Nova Prata e nº 148/5150000045-1, do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Ronda Alta, **nomeia** os candidatos abaixo relacionados, para exercerem, *em estágio probatório*, o cargo de provimento efetivo de servidor de escola Agente Educacional II – Interação com o Educando, Nível 2, Classe A, no regime normal de 40 horas semanais de trabalho, CP 01/14, homologado pelo Edital nº 05/2015, Concurso Público de Servidores de Escola, e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de junho de 2015, nas Coordenadorias Regionais de Educação – CREs - a seguir indicadas, como segue:

PAMELA RUBIANE BRAGA CALDAS	4º lugar da 16ª CRE
GEVERTON JOÃO ROCKENBACH	2º lugar da 39ª CRE

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 11 de setembro de 2015.

Registre-se e publique-se.


MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.

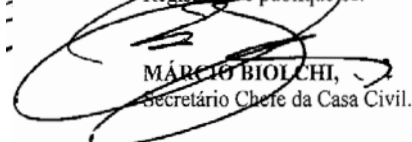

JOSÉ IVO SARTORI,
Governador do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o art. 58 da Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, e alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar, *prorroga* o Abono de incentivo à permanência no serviço ativo da Brigada Militar, aos abaixo relacionados, pelo período de dois anos, a contar da data a seguir descrita, equivalente ao valor da diferença da graduação na forma abaixo indicada, já computados os valores dos triênios e adicionais concedidos, como segue:

Expediente nº	Nome	Identidade Funcional nº	Valor gratificação da	A contar de
19866-12.03/15-5	2º Sgt. QPM-1 Paulo Gilberto Piccolotto	2206838	Diferença da graduação de 2º Sgt. à graduação de 1º Sgt.	8-7-15
30945-12.03/15-4	3º Sgt. QPM-1 Carlos Renato Pereira Rodrigues	2282267	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.	7-7-15
13368-12.03/15-6	3º Sgt. QPM-1 Luiz Leodato Alves Machado	2148366	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.	5-4-15
30004-12.03/15-0	3º Sgt. QPM-1 Heitor Anschau	2287587	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.	8-7-15
32676-12.03/15-2	2º Sgt. QPM-1 Marco Antonio Pires Esteves	2228904	Diferença da graduação de 2º Sgt. à graduação de 1º Sgt.	17-7-15
3246-12.03/15-2	1º Sgt. QPM-1 Nilton Antunes da Silva	1994158	Diferença da graduação de 1º Sgt. ao posto de 1º Ten.	3-7-15
21285-12.03/15-5	3º Sgt. QPM-1 Darci Vieira Boeno	1919920	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.	8-7-15
32780-12.03/15-6	1º Sgt. QPM-1 Jose Lindomar Chaves Cavalheiro	2206544	Diferença da graduação de 1º Sgt. ao posto de 1º Ten.	15-5-15
12653-12.03/15-8	3º Sgt. QPM-1 Alexandre da Costa Figueiredo	2245647	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.	8-7-15
12056-12.03/15-7	3º Sgt. QPM-1 Domingos Carlos Carvalho Ayres	2218429	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.	15-5-15
18681-12.03/15-1	2º Sgt. QPM-1 Hilander Conte	2212404	Diferença da graduação de 2º Sgt. à graduação de 1º Sgt.	20-4-15
18680-12.03/15-9	2º Sgt. QPM-1 Ronimar Antonio Oro Oliveira	2192179	Diferença da graduação de 2º Sgt. à graduação de 1º Sgt.	10-6-15
15106-12.03/15-8	3º Sgt. QPM-1 Menoli Clesio de Freitas	2222540	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.	31-7-15
19082-12.03/15-2	2º Sgt. QPM-2 Elvio Roque Viana	2224666	Diferença da graduação de 2º Sgt. à graduação de 1º Sgt.	26-5-15
6628-12.03/15-9	3º Sgt. QPM-2 Antonio Carlos Fontes Oliveira	2253879	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.	29-5-15
4357-12.03/15-2	3º Sgt. QPM-1 Roberto Carlos Vieira dos Anjos	2219212	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.	7-7-15
33534-12.03/15-9	1º Sgt. QPM-1 Carlos Macedo de Menezes	2176483	Diferença da graduação de 1º Sgt. ao posto de 1º Ten.	3-7-15
11184-12.03/15-8	3º Sgt. QPM-1 Vladimir dos Santos Portinho	2253488	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.	22-3-15
6616-12.03/15-1	1º Sgt. QPM-2 Frontelmo Carpes Brum	2181916	Diferença da graduação de 2º Sgt. à graduação de 1º Sgt.	1-9-14

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 11 de setembro de 2015.

Registre-se e publique-se.


MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.


JOSÉ IVO SARTORI,
Governador do Estado.